

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.808, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Abono de Permanência à servidora pública municipal Rosani de Fátima Corrêa Dutra.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV, VIII e XI, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 40, *caput*, da Constituição Federal, que estabelece regramento sobre o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos;

Considerando o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, que dispõe que a lei do respectivo ente federativo estabelecerá os critérios para a concessão do abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo, que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade; e que fixa que o abono de permanência será equivalente, no máximo, ao valor da contribuição previdenciária do servidor, até completar a idade para aposentadoria compulsória;

Considerando o Capítulo VIII, da Lei Complementar Municipal nº 131, de 25 de agosto de 2021, que institui as normas sobre a concessão do abono de permanência;

Considerando que a servidora optou pela permanência em atividade após atendidas às exigências para aposentadoria voluntária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência à servidora pública Rosani de Fátima Corrêa Dutra, pertencente ao quadro de pessoal, regime estatutário, matrícula nº 0707, ocupante do cargo de professor orientador, classe E, nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, a contar de 28 de agosto de 2024, data do protocolo do requerimento do servidor.

Parágrafo único. O Abono de Permanência é concedido pelo período em que o servidor permanecer em atividade ou até que complete a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 2º. O valor mensal do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição descontado da servidora em cada competência, e será custeado pelo Tesouro de São Borja.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2024.

São Borja, 18 de novembro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

Número 1760

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1760, em 26.11.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO N.º 20.811, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, revoga o Decreto n.º 19.464, de 17 de maio de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alíneas *a* e *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 4.784, de 28.10.2013, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal n.º 20.654, de 3 de julho de 2024, que “Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, revoga o Decreto nº 19.706, de 21 de junho de 2022.”;

Considerando o Ofício n.º 077, de 7 de novembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolado sob o n.º 28187, em 8 de novembro de 2024, recebido no Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, para mandato de 2 (dois) anos, período de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2026, com a seguinte composição:

I – Presidente: Simone Paz Krause, representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

II – Vice-presidente: Deliane Pinto dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação – SMEd;

III – 1ª Secretária: Sílvia de Souza Sasso, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

IV – 2ª Secretária: Priscila Moreno Rodrigues, representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

V – 1º Tesoureiro: Tedy da Silva Soares, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

VI – 2º Tesoureiro: João Antônio Fernandes, representante do Rotary Clube São Borja Norte.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1760

São Borja, Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 19.464, de 17 de maio de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de novembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1760, em 26.11.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

**Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

Número 1760

DECRETO Nº 20.790, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 2.603.448,00 (dois milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 1633/DEOM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, de 31 de outubro de 2024, protocolado sob o nº 28612, recebido na Secretaria do Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 2.603.448,00 (dois milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), para atender a seguinte programação:

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.287	Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex	
3.3.50.43.00.00.00.00.1660	(42732) Subvenções Sociais	1.500,00
3.3.50.43.00.00.00.00.1660	(42733) Subvenções Sociais	3.500,00
3.3.50.43.00.00.00.00.1660	(42734) Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.1660	(42735) Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.1660	(42736) Subvenções Sociais	1.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.278	Manut e Conserv Aeroporto Sao Borja	
4.4.90.51.00.00.00.00.2500	(42773) Obras e Instalações	500.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1759	(42881) Obras e Instalações	2.000.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	

2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
3.3.90.30.00.00.00.00.1750	(41078) Material de Consumo	9.200,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.303	Mobilidade Urbana	
3.3.60.45.00.00.00.00.2500	(42715) Subvenções Economicas	86.248,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento o superavit financeiro do recurso 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos), no valor de R\$ R\$ 586.248,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais), conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2023; o excesso de arrecadação do recurso 1660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); o excesso de arrecadação do recurso 1750 (Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE), no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); e o excesso de arrecadação do recurso 1759 (Recursos Vinculados a Fundos), no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de outubro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1760, em 26.11.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

Número 1760

SMIESUST

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PARQUE DE MÁQUINAS -295/24

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

Objeto: Aquisição dos seguintes materiais e serviço destinados manutenção da VTR: 235 Chassi:9BD373154E506000, Marca/modelo: PALIO WEEKEND TREKING 1.6, RENAVAL: 01007948989, Ano Fabricação: 2014, Combustível: FLEX, Placa: IVO 5469 Cor: BRANCA.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor
01	02	un	Coifa lado caixa	
02	02	un	Coifa lado roda	
03	01	un	Setor direção	
04	02	un	Cubo roda	
05	04	un	Borracha de porta	
06	02	un	Coxim cano	
07	01	un	Vidro parabrisa	

SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Qtd	Uni	Especificação	VALOR
01	01	un	Mão de obra mecânica	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaoborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO